

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Reajusta o vencimento básico dos servidores
do magistério municipal.**

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são coferidas por lei,

Faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O vencimento básico do Magistério Municipal, regulamentado pela Lei Municipal 2.365/2010 e alterações, é reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), sendo fixado em R\$ 1.149,40 (um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017, para fins de pagamento dos valores definidos pela presente Lei.

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, revogadas as disposições em contrário.

São Valentim/RS, 24 de fevereiro de 2017.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, para análise dos Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei Municipal que tem por escopo o reajuste do vencimento básico dos professores da rede Municipal de Ensino.

O percentual de reajuste, segundo critérios adotados pelo Ministério da Educação - MEC é de 7,64%, resultado da variação do valor mínimo nacional do aluno/ano do ensino fundamental do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) entre os anos de 2015 e 2016.

Salienta-se que referido reajuste, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, caput, da Lei Federal nº 11.738/2008, deve ser assegurado aos membros do magistério desde janeiro de 2017.

Esta é a concisa justificativa para que peçamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal